



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná

LEI Nº 499/82

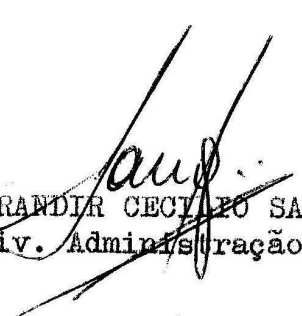
SÚMULA: Declara de utilidade pública o trecho de estrada **Fundão-Capão do Chico**, neste Município.


A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública o trecho de estrada **Capão do Chico-Fundão**, neste Município, para fins de desapropriação, amigável ou judicial em conformidade com a legislação em vigor, numa extensão de 15,60 (quinze vírgula sessenta e cinco quilômetros) por 20 m (vinte metros) de largura.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, EM 23 DE MARÇO DE 1982.


DR. JURANDIR CECILIO SANDRINI
Ch. Div. Administração


RODNEI KALIL ABRÃO JAYME
Prefeito Municipal